



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES CONTRATOS E CONVÊNIOS
Esplanada dos Ministérios Bloco L Anexo I – 4º andar – sala 415 CEP 70047-900 Brasília-DF
(61) 2104-8553 / 9066 / 8856 / 9225 – Fax. 2104-9436

EDITAL DO PREGÃO N.º 09/2005/DACC/INEP

PROCESSO N.º 23036.000812/2005-66



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA - INEP**

EDITAL DE PREGÃO

EDITAL DO PREGÃO N.º 09/2005/DACC/INEP

PROCESSO N.º 23036.000812/2005-66

OBJETO: Contratação de empresa especializada em eventos para prestação de serviços abrangendo: locação de espaço físico, montagem e desmontagem de ambientes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, operadores de equipamentos e demais serviços especificados neste Edital e seus Anexos.

- Anexo I - Termo de Referência**
- Anexo II - Planilha Estimativa de Custos**
- Anexo III - Minuta de Contrato**
- Anexo IV - Declaração de Fatos Impeditivos**
- Anexo V - Declaração de não empregar Menor**

ÍNDICE

ITEM ASSUNTO

- 01 DO OBJETO**
- 02 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**
- 03 DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO.**
- 04 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS**
- 05 DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 06 DA CONTRATAÇÃO**
- 07 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**
- 08 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 09 DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS**
- 10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11 DA VIGÊNCIA**
- 12 DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

EDITAL DO PREGÃO N.º 09/2005 – DACC/INEP

PROCESSO Nº 23036.000812/2005-66

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL

Data: 30/06/2005

Horário: 9:00hs

Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo II do MEC, sala 412 – Brasília - DF

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 77, de 16 de junho de 2004, publicada no D.O.U do dia 17 de junho de 2004 torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, publicado no D.O.U de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e, no que couber, ao disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação.

1. DO OBJETO

O presente Pregão tem por objeto a Contratação de empresa de eventos para prestação de serviços, abrangendo: montagem e desmontagem, operadores de equipamentos, e tradução simultânea, serviços de água e café e fornecimento de coffee-break para os participantes e demais serviços especificados neste Termo de Referência, para atuar no I Encontro Ibero-Americano do PISA, a ser realizado do dia 28 a 30 de julho de 2005, em local a ser definido, no Rio de Janeiro – RJ, o qual têm o INEP como patrocinador.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1-** A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos;
- 2.2-** Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidas nos itens 3.4.1 e 3.4.2.
 - 2.2.1-** O cadastramento e a habilitação parcial da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN Mare n.º 5/95 são válidos como parte dos requisitos mínimos da HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

2.2.2- O cadastramento e a habilitação no SICAF poderão ser realizados em qualquer unidade dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação.

Observação: O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira/INEP não é unidade cadastradora, apenas consultora.

2.3- Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) com seus cadastros suspensos ou cancelados e/ou que tenham sido declaradas impedidas de se cadastrar, licitar ou contratar com o INEP, enquanto durar o impedimento;
- b) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- c) estejam constituídas sob a forma de consórcio
- d) empresas estrangeiras.
- e) cuja falência haja sido decretada ou que esteja em regime de concordata, dissolução, liquidação;
- f) que possua, entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do INEP, nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4- Não se permitirá a representação de duas ou mais empresas por um único representante.

2.5- É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior:

- a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
- c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

2.6- O INEP poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

2.7- As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, ao Pregoeiro, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de abertura da Sessão do Pregão, no horário e endereço constantes do preâmbulo deste Edital.

2.7.1- Os pedidos de informação de que trata o subitem anterior não constituirão motivos para que se altere a data e o horário do Pregão;

2.7.2- As questões formuladas bem como as respostas fornecidas deverão ser divulgadas a todos os que retirarem o Edital e farão parte integrante

aderindo ao Edital, resguardado o sigilo quanto à identificação da empresa consulente;

- 2.8- As alterações que venham a ocorrer no Edital serão divulgadas pela mesma forma em que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo estabelecido, salvo se a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas;
- 2.9- As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observada a legislação;
- 2.10- Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, se for o caso, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal ou negociado;
- 2.11- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, o INEP não será, em nenhum caso, por isso responsável;
- 2.12- Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 2.13- O licitante que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultadas as supressões além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a contratada;
- 2.14- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no INEP.
- 2.14.1- Não havendo expediente no INEP no dia marcado para a sessão de abertura do Pregão, fica desde já marcado o dia útil imediatamente posterior à data prevista no preâmbulo do presente Edital.
- 2.15- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

3.1- Do Credenciamento

Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o representante da empresa deverá estar munido de:

- a) documento de identidade e CPF;
- b) instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **COM PODERES PARA FORMULAR PROPOSTAS E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**, em nome da empresa representada; com documento da empresa de entidade que comprove a qualidade do outorgante como apto a exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa ou entidade; e, no caso de sócio da empresa, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, no qual estejam **EXPRESSOS OS PODERES PARA EXERCER DIREITOS E ASSUMIR OBRIGAÇÕES** em decorrência de tal investidura.

- c) a ausência, no documento de credenciamento, dos poderes expressos no subitem anterior, implicará na exclusão do licitante em participar dos lances verbais, ficando, porém, sua proposta válida para efeito de ordenação das propostas, **desde que conste nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta na identificação externa do envelope.**

3.2- Quando da abertura da sessão do Pregão, os interessados ou seus representantes credenciados apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

3.2.1- Essa declaração deverá ser apresentada separadamente dos envelopes de proposta e de habilitação.

3.3- Da Proposta Econômica

3.3.1- A proposta econômica deverá ser apresentada na forma abaixo:

- a) em papel timbrado;
- b) impressa ou datilografada, em 1 (uma) via, em língua portuguesa;
- c) sem ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- d) datada;
- e) rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo responsável ou procurador da licitante, juridicamente habilitado, com aposição do seu nome e cargo na empresa; e
- f) em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

<p>PREGÃO N.º 09/2005 – DACC/INEP PROPOSTA ECONÔMICA– ENVELOPE N.º 1 EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente) (nome, CPF e RG do representante legal que subscreve a proposta, se for o caso do subitem 3.1.c)</p>
--

3.3.2- A proposta econômica deverá conter:

- a) oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, exceto no caso de lances verbais;
- b) descrição da forma de execução dos serviços, **INCLUSIVE COM A INFORMAÇÃO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO .**
- c) valores unitários e globais de cada requisito, conforme especificado no Anexo I - “B” – Informações Adicionais – parte integrante do Termo de Referência - Anexo I do Edital, e conforme indicado no Anexo I – “C” – Planilha Estimativa de Custos, não sendo permitida a apresentação de propostas alternativas. Sendo os valores expressos em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) declaração expressa de que no valor ofertado na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais já estão incluídas todas as despesas tais como: mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- e) **Declaração expressa de que está apta a iniciar os serviços nas datas programadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e entregar o espaço físico adequado para a realização do evento , pelo menos 02 (dois) dias antes do início do evento .**
 - f) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da reunião do Pregão.
 - g) a declaração de que o preço cotado é fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta;
- 3.3.3-** Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

3.4- Da Habilitação

3.4.1- Da Habilitação Preliminar

3.4.1.1- Para fins de habilitação preliminar neste Pregão deverá ser observado o seguinte:

3.4.1.1.1- A LICITANTE QUE NÃO OPTAR POR SER VERIFICADA NO SICAF seu cadastramento e habilitação parcial deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir:

3.4.1.1.1.a-Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1)os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Comprovação de Cadastro na EMBRATUR, conforme o disposto no art. 3º da Deliberação Normativa-EMBRATUR nº 416/00, de 22 de novembro de 2000.

3.4.1.1.1.b-Relativos à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital e municipal, se houver, relativo

- ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Pregão;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, acompanhada da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
 - d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.4.1.1.1.c. -Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2004), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrido no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- b) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial; e
 - publicados em jornal de grande circulação; e
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.
- c) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.
- d) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na

Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

-por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

-por fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

e) sociedades criadas no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante.

f) entidades públicas regidas pela Lei nº 4.320/64:

- cópia extraída do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, devidamente assinada pelo titular da unidade responsável e pelo contador.

3.4.1.1.1.d-O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

3.4.1.1.1.e- A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1) caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos;

b) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado,

juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

3.4.1.1.2- Toda a documentação referida no subitem 3.4.1.1.1 deverá estar em validade.

3.4.1.2- TODAS AS LICITANTES, INCLUSIVE AS OPTANTES PELO SICAF, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2 – Documentação:

3.4.1.2.1- declaração de que as informações constantes dos documentos exigidos nos itens acima deverão ser verificadas pelo cadastramento e habilitação parcial no SICAF (sendo esta declaração exigida somente para a licitante que pretender que suas condições sejam verificadas junto ao SICAF);

3.4.1.2.1.a- A habilitação parcial no SICAF da licitante que atender a este subitem será confirmada pelo Pregoeiro e/ou a Equipe de Apoio, mediante consulta em terminal “ON LINE”, de acordo com a IN MARE Nº 05, de 21/07/95.

3.4.1.2.2- Relativo à Qualificação Econômico-Financeira

As licitantes que apresentarem, na consulta “on-line” ao SICAF ou no memorial de cálculos de que trata o subitem 3.4.1.1.1.e, índice econômico igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente em seu Balanço Patrimonial deverão demonstrar que possuem: capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total estimado da contratação, com a apresentação de cópia do balanço patrimonial referente ao último exercício, assinado por contabilista devidamente registrado no Conselho de classe competente, exigível e apresentado na forma da lei.

3.4.1.2.3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

3.4.1.2.3.a- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

3.4.1.2.3.b- Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso de atestados de capacidade técnica.

3.4.1.2.4- Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1.2.5- Os documentos para habilitação deverão, de preferência, ser entregues numerados, seqüencialmente, e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. Exemplo: 1/10, 2/10.....10/10.

3.4.2- Ainda, para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, dentro do envelope nº02:

3.4.2.1- Relativos à Qualificação Técnica-PARA TODAS AS EMPRESAS

3.4.2.1.1- Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado serviços compatíveis com o objeto constante deste Edital;

3.4.2.2- Das Disposições Gerais da Habilitação

3.4.2.2.1- Às empresas habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, caso esteja com algum documento vencido.

3.4.2.2.2- A pessoa jurídica não habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores interessada em participar deste Pregão **PODERÁ, CASO NÃO OPTE PELA HABILITAÇÃO NA FORMA DO ITEM 3.4.1**, providenciar sua Habilitação Parcial no SICAF, no mínimo 3 (três) dias antes da data prevista para o recebimento das propostas, observando as exigências estabelecidas na IN/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001.

3.4.2.2.3- A regularidade da Habilitação Parcial **da licitante que optar por ser verificada no SICAF** (cf. item 3 da IN/MARE nº 5/95) será confirmada por meio de consulta “on line” ao SICAF, imediatamente após a análise e aceitação, pelo Pregoeiro, da proposta de menor preço por item, onde **toda a documentação deverá estar em validade**, conforme IN/MARE nº 5/95.

3.4.2.2.4- TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa n.º 5/95, do MARE, em papel timbrado, conforme modelo Anexo IV deste Edital.

3.4.2.2.5- TODAS AS EMPRESAS deverão apresentar declaração nos termos do inciso 22 XIII do art. 7º da Constituição Federal, em papel timbrado, conforme modelo Anexo V deste Edital.

3.4.2.2.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

3.4.2.2.7- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto no **subitem 3.4.2.2.1.**

3.4.2.2.8- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

3.4.2.2.8.a- em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a que fornecer for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente; e
- d) não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

3.4.2.3- Os documentos de habilitação, **DE TODAS AS EMPRESAS**, deverão ser entregues em envelope fechado e rubricado no fechamento pelo representante da empresa, com a seguinte identificação externa:

PREGÃO N.º 09/2005 – DACC/INEP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2
EMPRESA: (indicar o nome da empresa proponente)

3.4.2.4- Os documentos exigidos para habilitação que devem integrar o envelope n.º 2, poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda em cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio; sendo que as cópias devem estar perfeitamente legíveis objetivando a agilização dos procedimentos de análise.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS

4.1- O julgamento das propostas será pelo critério **DE MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificado nos Anexos “B” e “C” do Termo de Referência, partes integrantes do Anexo I deste Edital.

- 4.1.1- Nas propostas classificadas, após as rodadas de lances, o percentual de redução verificado entre a proposta escrita e a proposta por lance será aplicada a todos os componentes do objeto pelo seu valor total.
- 4.1.2- Na aplicação da regra do subitem anterior serão consideradas duas casas decimais.
- 4.1.3- A Licitante vencedora deverá apresentar ao Pregoeiro do INEP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do Pregão, nova proposta com o valor referente ao lance final vencedor/negociação.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1- A sessão do Pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas econômicas e os documentos de habilitação, será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital e desenvolver-se-á conforme segue:
 - a) abertura da sessão pelo Pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes;
 - b) identificação e credenciamento de 1 (um) representante por empresa participante;
 - b.1) o credenciamento dos representantes das empresas participantes será feito por meio de procuração ou contrato social (para o caso de sócios), na forma do subitem 3.1, letras "a" e "b" deste edital, que deverão ser apresentados pelo portador com a cédula de identidade ou documento equivalente e CPF, em separado dos envelopes documentos de habilitação e proposta;
 - b.2) o documento de credenciamento passará a compor o processo;
 - c) recolhimento dos envelopes "proposta econômica" e "documentos de habilitação";
 - d) abertura dos envelopes "proposta econômica" e leitura, em voz alta, dos preços "globais" ofertados;
 - e) indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais;
 - f) da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar a proposta de menor preço global, definido no objeto deste Edital e seus Anexos, e todos os demais cujas propostas econômicas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço global;
 - f.1) no caso de propostas empatadas, será decidido por sorteio, a ordem de oferecimentos dos lances;
 - f.2) não havendo pelo menos 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas na alínea "f", da rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos;
 - g) rodada de lances verbais entre os convocados;
 - g.1) a rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário;
 - g.2) a convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os preços ofertados nas propostas escritas, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance

ofertado cobrir o menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

- g.3.)o primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor global;
- g.4.)o licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem "g.3", quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;
- h) classificação final das empresas se dará em ordem crescente de seus preços globais ;
- i) análise da proposta **de menor preço global** , no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;
- j) negociação direta com o proponente **de menor preço global**, se for o caso;
- k) verificação das condições de habilitação da licitante vencedora, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido;
- l) aclamação do licitante vencedor e adjudicação do objeto da licitação;
- m) vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas econômicas, nos documentos de habilitação do vencedor e no fechamento dos envelopes de habilitação remanescentes, conforme letra "o" deste item;
- n) manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;
- o) fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados presentes;
- p) devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º colocados em preço, que ficarão retidos até assinatura do contrato e/ou retirada da Nota de Empenho pelo licitante vencedor; e.
- q) homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação do adjudicatário para assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2- No caso da sessão do Pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.3- A empresa vencedora deverá submeter, previamente, o Projeto de Execução ou Plano Logístico de Execução, para vistoria e aprovação do INEP, no prazo de 72hs (setenta e duas horas) . Sendo este, pré-requisito para homologação do certame.

5.3.1- Em caso de não atendimento ao subitem 5.3 do Edital ou de o local para realização do evento não atender as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, será convocada a licitante que tenha sido classificada posteriormente a que fora desclassificada.

6. DA CONTRATAÇÃO

- 6.1-** Após a homologação da licitação o licitante vencedor terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.
- 6.2-** Caso o licitante vencedor não apresente situação regular junto ao SICAF ou a documentação do item 3.4.1 regularizada no ato da emissão da Nota de Empenho, ou caso venha recusar-se a recebê-la, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior e na vigência de sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se ao INEP o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar os remanescentes.
- 6.2.1-** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão e o disposto nas letras "i" e "j" do item 5.1, devendo o convocado estar com sua situação regular no SICAF ou documentação regularizada, conforme o item 3.4.1 deste Edital.
- 6.2.2-** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.
- 6.2.3-** Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1- Obrigações do INEP na realização dos eventos

O INEP comprometer-se á:

- a) Preparar a programação de cada evento;
- b) Providenciar pessoal técnico de coordenação durante a realização do evento;
- c) Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- e) Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.2- Obrigações da empresa a ser contratada

Além das demais disposições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do INEP;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta, mesmo que subcontratados;
- c) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos, garantindo as necessárias equipes e material de limpeza, higiene, manutenção e operação;
- d) Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- e) Ressarcir o INEP ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- f) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- g) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do serviço;
- h) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto;
- i) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência – e seus Anexos – partes integrantes deste Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP;
- k) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1- O pagamento será efetuado pelo INEP da seguinte forma: **em uma única parcela, ao final do evento, em conformidade do constante do Edital e seus Anexos**, até 10 (dez) dias após a realização do evento depois da apresentação pela empresa da respectiva Nota Fiscal/Fatura discriminada, mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e na Agência indicados pela empresa contratada.
- 8.2- O pagamento acima será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Coordenação-Geral de Linha Editorial e Publicações, condicionados ao aceite dos serviços e cumprimento das respectivas especificações.
- 8.3- Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

- 8.4- Respeitadas as condições previstas nos subitens precedentes deste Edital, em caso de atraso no pagamento superior a 10 (dez) dias do prazo estipulado, em que o **INEP** a ele tenha dado causa, o crédito será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, tendo como base a Taxa Referencial “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = \{ (1 + TR/100)^{n/30} - 1 \} \times VP$$

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM = encargos moratórios

VP = valor da parcela a ser paga

N = número de dias da data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

- 8.5- O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 8.6- Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.
- 8.7- Caso a contratada não execute quaisquer dos serviços cotados na Planilha de Custos, estes serão devidamente descontados do custo global dos serviços cotados.

9. DA IMPUGNAÇÃO, DO EXAME DO EDITAL E DOS RECURSOS

- 9.1- Eventuais impugnações do Edital, por parte das entidades licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do INEP, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Protocolo do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, localizado na **Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo I do MEC, sala 413, em Brasília-DF – CEP 70047-900**, até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Licitação, devendo conter, necessariamente:

- a) identificação e qualificação do impugnante;
- b) data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c) objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d) fundamentação do pedido.

- 9.1.1- Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante o INEP, aquele que não se manifestar até o segundo dia útil que anteceder a abertura da Licitação, apontando as falhas e irregularidade que o viciaram.

- 9.1.1.1- A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como informação.

- 9.2- De todos os atos e decisões do Pregoeiro relacionado com o Pregão cabem recurso.

- 9.2.1- O recurso de que trata o item anterior só poderá ser interposto após a aclamação do licitante vencedor e dependerá de manifestação do

licitante, nesse sentido, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A não apresentação de memoriais configurará a desistência do direito de recorrer.

9.2.1.1- As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública do Pregão.

9.2.1.2- O recurso contra atos e decisões do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3- Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:

- a) anular ou revogar o Pregão; e
- b) determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a União.

9.3.1- Os recursos de que tratam as alíneas anteriores deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo.

9.3.1.1- A intimação dos atos referidos na alínea “a” do subitem 9.3. será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.

9.3.1.2- Interposto o recurso de que tratam alínea “a” do subitem 9.3, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3.2- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.3.3- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos licitantes e à empresa contratada, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao INEP:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos;

10.2- Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

10.3- A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.4- Das penalidades de que tratam as alíneas do subitem 10.1, cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

- 10.5-** A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.
- 10.6-** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:
- a) recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido no **subitem 6.1 deste Edital**: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
 - b) **atraso no início dos serviços conforme previsto neste Edital, no Termo de Referência - Anexo I e seus Anexos: 2 % (dois por cento) do valor total dos serviços, por dia de atraso;**
 - c) **não realização dos serviços conforme consignado neste instrumento, no Termo de Referência – Anexo I e seus Anexos deste Edital, caracterizando inadimplência total: 20% (vinte por cento) do valor do contrato devidamente corrigido com base no IGP-M (FGV); e**
 - d) 2% (dois por cento) - pelo não cumprimento de outras cláusulas contratadas, excluídos os casos previstos nas alíneas “b” e “c”, calculada pelo valor total dos serviços.
- 10.6.1-** A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;
- 10.6.2-** As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo INEP, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o INEP descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
- 10.6.3-** O valor total das multas, aplicadas na vigência da contratação, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor total contratado, devidamente corrigido com base no IGP-M (FGV).
- 10.7-** A penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, o descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos será aplicada à licitante ou à contratada, nos seguintes casos:
- a) não apresentação da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
 - b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - e) prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
 - f) cometimento de falhas ou fraudes na execução dos serviços;
 - g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e
 - h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a União.
- 10.8-** No caso de aplicação cumulativa de sanções o ordenador de despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para a aplicação das sanções cumuladas.

11. DA VIGÊNCIA

- 11.1-** O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá vigência a partir da data de sua assinatura e término 30 (trinta) dias após a realização do evento.

12. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1-** O valor global estimado para atender as despesas com a organização dos eventos objeto do presente Pregão é de **R\$ 104.012,00 (Cento e quatro mil e doze reais)**.
- 12.2-** Nos preços já se encontram computados todos os impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com objeto deste Edital.
- 12.3-** As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2005, Os serviços serão custeados pelo Programa 1061 – Gestão da Política de Educação, Ação 6291 – CNCT, PTRES 966689, Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1-** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na Proposta e no Termo de Referência – Anexo I e seus Anexos, deste Edital.
A inobservância desta condição implicará recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.
- 13.2-** A empresa contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao INEP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo INEP.
- 13.3-** Todos os equipamentos deverão estar instalados e testados até as **07:00 hs (sete horas da manhã)** do dia do início do evento, conforme consta do Termo de Referência deste Edital.
- 13.4-** Os espaços utilizados para os eventos deverão estar em conformidade com o constante do Termo de Referência - Anexo I, além de possuírem restaurante no local do evento.
- 13.5-** O auditório e a sala VIP deverão ser fechadas, possuir iluminação elétrica, isolamento acústico e deverão estar equipadas com sistema de arrefrigeração em perfeitas condições de funcionamento.
- 13.6-** As salas deverão possuir acesso para portadores de necessidades especiais.
- 13.7-** As despesas com alimentação correrão por conta dos participantes, conforme consta do Item 12 do Termo de Referência – Anexo I.

Brasília – DF, 17 de junho de 2005.

EDUARDO MAURICIO PINHEIRO BARBALHO
Pregoeiro do INEP



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

EDITAL DO PREGÃO N.º 09/2005/DACC/INEP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

EVENTO: “ I Encontro Ibero-Americano do PISA.”



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objetivo

Contratação de empresa de eventos para prestação de serviços, abrangendo: montagem e desmontagem, operadores de equipamentos, e tradução simultânea, serviços de água e café e fornecimento de coffee-break para os participantes e demais serviços especificados neste Termo de Referência, para atuar no I Encontro Ibero-americano do PISA, a ser realizado do dia 28 a 30 de julho de 2005, em local a ser definido, em Rio de Janeiro – RJ.

2- Justificativa

O PISA (Programa Internacional para Avaliação de Alunos) é um programa internacional de avaliação coordenado pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), do qual participaram no ano 2000 32 países, havendo, em cada um deles, uma coordenação nacional. Do PISA 2003 participaram 41 países e para o PISA 2006 espera-se que mais 10 a 15 países sejam admitidos.

O Brasil aderiu ao PISA em 1998, durante os preparativos para a primeira edição do Exame, tendo sido o primeiro país latino-americano não membro da OCDE a participar do PISA. Os países latino-americanos que participaram do PISA 2003 foram o México, que é país-membro da OCDE, o Brasil e o Uruguai. Em 2006 outros países latino-americanos poderão estar participando do Exame.

O PISA propõe-se a avaliar até que ponto os estudantes que terminaram a educação mínima obrigatória estão preparados para enfrentar os desafios de uma sociedade em constante transformação. Na maioria dos países-membros da OCDE a idade em que os estudantes estão terminando esse nível de educação é por volta dos quinze anos.

Ocorre que, não só no Brasil, mas nos países latino-americanos em geral, a distorção idade-série faz com que muitos estudantes de 15 anos ainda não tenham visto grande parte dos conteúdos abordados nos itens das provas do PISA. Por outro lado, algumas questões apresentadas nos itens de prova são totalmente estranhas à nossa cultura.

Visando a discutir essas e outras questões pertinentes ao Exame com os países latino-americanos participantes do PISA e com aqueles que ainda pretendem ingressar nessa importante avaliação internacional, bem como, por solicitação dos próprios países, incluir nessa pauta de discussões Espanha e Portugal, tendo em vista as semelhanças entre os respectivos contextos educacional, cultural, técnico, tecnológico e econômico, o Inep, órgão responsável pela implementação do PISA no Brasil, decidiu organizar o I Encontro Ibero-americano do PISA, sediando o evento na cidade do Rio de Janeiro.

3- Serviços a serem realizados

Contratação de empresa de eventos para prestação de serviços, abrangendo: espaços físicos, equipamentos, montagem e desmontagem, operadores de equipamentos, serviço de água e café, fornecimento de coffee-break e execução de tradução simultânea nos idiomas Português, Inglês e Espanhol, com equipamento de transmissão e recepção sem fio para 150 pessoas, no

I Encontro Ibero-Americano do PISA de acordo com a programação constante do Anexo "A", com as seguintes especificações técnicas:

O Encontro será realizado no período de 28 a 30 de julho de 2005, em local a ser definido, na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

1) Espaços Físicos a fornecer:

- Auditório para 150 pessoas;
- 1 Sala de Apoio / Secretaria;
- 1 Sala VIP com mesa de reunião.

2) Equipamentos a fornecer:

No Auditório:

- 4 (quatro) microfones com fio para a mesa diretora, e 2 (dois) microfones sem fio para a platéia
- 1 Microcomputador, Pentium III ou similar; acima de 1,4 Mhz; 256 Mb de memória RAM; Placa de vídeo de 32 Mb; Monitor de 15"; Teclado ABNT 2; 1 Gb de espaço livre em disco; Sistema Operacional Windows XP; Internet Explorer 6.0 ou superior; Microsoft Word, Excel e Powerpoint; Winzip e Acrobat Reader, com acesso livre e permanente a internet.
- 1 Projetor de multimídia (data-show) conectado ao computador;
- 1 Tela de Projeção Grande;
- 1 Retroprojetor;
- Equipamento de tradução simultânea com cabines, sem fio, de transmissão e recepção para 150 pessoas, com cabines para os tradutores, para as línguas: Português <> Espanhol, Português <> Inglês, Espanhol <> Inglês.
- Equipamento completo para gravação.(com fitas)

Na Sala de Apoio / Secretaria:

- 1 Microcomputador, Pentium III ou similar; acima de 1,4 Mhz; 256 Mb de memória RAM; Placa de vídeo de 32 Mb; Monitor de 15"; Teclado ABNT 2; 1 Gb de espaço livre em disco; Sistema Operacional Windows XP; Internet Explorer 6.0 ou superior; Microsoft Word, Excel e Powerpoint; Winzip e Acrobat Reader, com acesso livre e permanente a internet.
- 1 Impressora colorida a laser com 1 (um)cartucho preto e 1 (um) cartucho colorido.
- Cadeira e mesa para computador, bancada e 5 (cinco) cadeiras.

Na Sala VIP:

- 4 Microcomputadores, Pentium III ou similar; acima de 1,4 Mhz; 256 Mb de memória RAM; Placa de vídeo de 32 Mb; Monitor de 15"; Teclado ABNT 2; 1 Gb de espaço livre em disco; Sistema Operacional Windows XP; Internet Explorer 6.0 ou superior; Microsoft Word, Excel e Powerpoint; Winzip e Acrobat Reader, com acesso livre e permanente a internet.
- 1 Impressora colorida a laser com 1 (um) cartucho preto e 1 (um) cartucho colorido.
- Mesas e cadeiras para reunião.
- Mesas e cadeiras para computador.

Pessoal:

- 1 Mestre de Cerimônia
- 2 Recepcionistas

- 2 Tradutores Português <> Espanhol;
- 2 Tradutores Português <> Inglês;
- 2 Tradutores Espanhol <> Inglês;
- 2 Operadores de equipamentos (sonorização/gravação e projeção);
- 1 garçom.

Alimentos e bebidas:

- Serviço de água e café permanente na mesa diretora, feito por garçom ou garçonete uniformizados com copos de vidro e xícaras de porcelana;
- Serviço de água (em galão de 20 litros) e café (em garrafa térmica de 2 litros) permanente para 150 pessoas;
- 6 (seis) serviços de coffee-break com padrão internacional nos períodos da manhã e tarde dos dias de 28 a 30 de julho de 2005, composto de: café, chocolate quente, chás, 4 tipos de suco, petit-fours, pão de queijo, salgadinhos, bolos, torradas, frutas, biscoitos, pães, geléias, patês, queijos, frios, iogurte, tortas salgadas, tortas doces, folhados.

O local deve oferecer acomodações de hospedagem de padrão luxo ou super luxo (4 ou 5 estrelas)

4- Obrigações do INEP na realização dos eventos

O INEP comprometer-se á:

- a) Preparar a programação de cada evento;
- b) Providenciar pessoal técnico de coordenação durante a realização do evento;
- c) Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- e) Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

5- Obrigações da empresa a ser contratada

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do INEP;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta, mesmo que subcontratados;
- c) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos, garantindo as necessárias equipes e material de limpeza, higiene, manutenção e operação;
- d) Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- e) Ressarcir o INEP ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- f) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços

ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;

g) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;

h) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.

i) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistro, resultante desta execução. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao INEP a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir o seu uso;

j) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP;

k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6- Data e local previsto para a realização dos eventos

Dias 28 a 30 de julho de 2005, em local a ser definido, na Zona Sul da cidade do Rio de Janeiro – RJ.

7- Critério de Julgamento

Os proponentes deverão explicitar os custos unitários e globais de cada requisito indicado no Anexo C – Planilha Estimativa de Custos.

Será considerada vencedora da licitação aquela que apresentar o menor preço global, conforme especificações contidas nos Anexos “B” e “C”.

A apresentação de propostas deverá estar, conforme especificado nos Anexos “B” e “C”, não sendo permitida a apresentação de propostas alternativas.

Somente serão aceitas propostas com a indicação do local de realização do evento.

8-Do Pagamento

O pagamento será efetuado em uma única parcela após a apresentação pela empresa, da respectiva Nota Fiscal/Fatura discriminada, mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e na Agência indicados pela empresa.

a) O pagamento será efetuado pelo INEP até 10 (dez) dias após a realização do evento, em parcela única, mediante crédito em Conta Corrente no Banco e na Agência indicados pela empresa.

b) O pagamento acima será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Coordenação-Geral de Linha Editorial e Publicações, condicionados ao aceite dos serviços e cumprimento das respectivas especificações.

9- Estimativa de custo

Os custos dos serviços foram estimados em R\$ 104.012,00 (Cento e quatro mil e doze reais).

10- Vigência do contrato

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame licitatório terá início na data de sua assinatura e/ou da retirada da Nota de Empenho e término 30 (trinta) dias após a realização do evento.

11- Dotação Orçamentária

Os serviços serão custeados pelo Programa 1061 – Gestão da Política de Educação, Ação 6291 – CNCT, PTRES 966689, Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

12- Requisitos Básicos

- a) Todos os equipamentos deverão estar instalados e testados até às 07:00hs (sete horas da manhã) do dia do início do evento.
- b) Possuir restaurante no local do evento.
- c) Cabe ressaltar que as despesas com a alimentação correrão por conta dos participantes.

13- Disposições gerais

13.1. A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por instituição(ões) pública ou privada para a qual(is) tenha prestado serviços compatíveis com o objeto deste projeto.

13.2. A empresa deverá apresentar declaração expressa de que está apta a iniciar os serviços na data programada no Termo de Referência e entregar espaço físico adequado para a realização do evento, pelo menos, 02 (dois) dias antes do início do evento.

13.3. A empresa licitante deverá submeter, previamente, o Projeto de Execução ou Plano Logístico de Execução, para vistoria e aprovação do INEP. Sendo este, pré-requisito para homologação do certame.

Brasília, 16 de maio de 2005.

DORIVAN FERREIRA GOMES
Coordenador Geral de Exames



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

ANEXO I - A

1º Dia

8 h - Recepção e distribuição do material para os convidados
9h. e 30 min.- Abertura-
10 h e 45 min. – Intervalo / Coffee-Break
11 h 15min.– Conferência
12 h. e 30 min. – Almoço
14 h. e 30 min. – Conferência
16 h – Intervalo / Coffee-Break
16 h e 30 min. – Conferência
18 h – Encerramento do 1º dia

2º Dia

8 h 30min. - Conferência
10 h. e 45 min. – Intervalo / Coffee-Break
11 h e 15 min. - Conferência
12 h. e 30 min. – Almoço
14 h. e 30 min. – Conferência
16 h – Intervalo / Coffee-Break
16 h e 30 min – Conferência
18 h – Encerramento do 2º dia

3º Dia

8 h 30min. - Conferência
10 h. e 45 min. – Intervalo / Coffee-Break
11 h e 15 min. - Conferência
12 h. e 30 min. – Almoço
14 h. e 30 min. – Conferência
16 h – Intervalo / Coffee-Break
16 h e 30 min – Conferência
18 h – Encerramento do Encontro



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

ANEXO I - B

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

1. Informações Adicionais sobre infra-estrutura:

1.1 - Auditório:

- Com capacidade para 150 pessoas;
- Cadeiras ou poltronas confortáveis;
- Arranjo de flores na Mesa Diretora;
- Equipamento de sonorização completo com 4 (quatro) microfones com fio para a mesa diretora, - 2 (dois) microfones sem fio para a platéia.
- 2 Operadores de equipamentos (sonorização e projeção).
- Equipamento completo de gravação – Fitas K7 para gravação das palestras;

- Tradução simultânea:
 - cabines para transmissão sem fio;
 - aparelhos para recepção sem fio para 150 pessoas;
 - 6 tradutores/intérpretes para as línguas: Português, Inglês e Espanhol.

1.2 - Sala de Apoio/Secretaria:

- Localização: no hall de entrada com balcão para entrega de material e cadastramento;
- Utilização: nos dias 28 a 30/07/2005;
- Bancada e 5 (cinco) cadeiras;
- Mesa e cadeira para computador e impressora;
- Aparelho de fax com linha telefônica para ligações locais, liberadas para celulares.

1.3 - Sala VIP:

- Localização: contígua ao auditório;
- Utilização: nos dias 28 a 30/07/2005;
- Mesa e cadeiras para reuniões;
- Mesas e cadeiras para 4 (quatro) computadores e impressora

2. Informações Adicionais sobre Equipamentos e Serviços:

2.1 - 06 (seis) Microcomputadores com acesso à Internet

- Utilização: de 28 a 30/07/2005 (03 diárias);
- Montagem: mesa de apoio (com cadeira) para computador;
- Localização: auditório, Sala de Apoio/Secretaria e Sala VIP;
- Configuração mínima: configuração mínima - Pentium III ou similar; acima de 1,4 Mhz; 256 Mb de memória RAM; Placa de vídeo de 32 Mb; Monitor de 15"; Teclado ABNT 2; 1 Gb de espaço livre em disco; Sistema Operacional Windows XP; Internet Explorer 6.0 ou superior; Microsoft Word, Excel e Powerpoint; Winzip e Acrobat Reader, com acesso livre e permanente a internet.
- 1 (um) microcomputador será utilizado conjuntamente com o datashow.

2.2 - 02 (duas) Impressoras coloridas a laser, com 2 (dois) cartuchos pretos e 2 (dois) coloridos

- Utilização: de 28 a 30/07/2005 (03 diárias);
- Localização: Sala de Apoio/Secretaria, Sala VIP.

2.3 - 01 (um) Projetor multimídia/Datashow

- Utilização: de 28 a 30/05/2005 (03 diárias);
- Localização: auditório

2.4 - 01 (um) Telão 100' (1,50 x 2,00)

- Utilização: de 28 a 30/07/2005 (03 diárias);
- Localização: auditório

2.5 - 01 (um) Retroprojetor

- Utilização: de 28 a 30/07/2005 (03 diárias);
- Localização: a critério da organização do evento

2.6 - 2 Operadores de sonorização e gravação

- Utilização: nos dias do evento (03 diárias)

2.7 - 1 Mestre de Cerimônia

- Utilização: nos dias do evento (03 diárias)

2.8 - 6 Tradutores nas línguas Português, Espanhol e Inglês

- Utilização: nos dias do evento (03 diárias)

2.9 - 1 Garçom para serviço de mesa

- Utilização: nos dias do evento (03 diárias)

2.10 - 2 Recepcionistas

- Utilização: nos dias do evento (03 diárias)

2.11 - Serviço de degravação de fitas

- Estima-se o tempo de 24 (vinte e quatro) horas de gravação em fita K7.

3. Informações Adicionais sobre Fornecimento de Alimentação e Serviço

3.1 - Água:

- Utilização: no período do evento;
- Fornecida preferencialmente em galões de 20 litros;
- Disponível permanentemente para 150 pessoas no espaço
- Caso a cotação seja feita em galões, considerar esta estimativa de consumo: 8 galões/dia;
- Inclui copos descartáveis.

3.2 - Café:

- Utilização: no período do evento;
- Disponível permanentemente para 150 pessoas na secretaria e sala vip
- Garrafa térmica de 2 litros.
- Inclui copos descartáveis.

3.3 - Coffee-Break

- 6 (seis) serviços de coffee-break com padrão internacional

Nos períodos da manhã e tarde dos dias 28 a 30/07/2005

Composto de: café, chocolate quente, chás, 4 tipos de suco, petit-fours, pão de queijo, salgadinhos, bolos, torradas, frutas, biscoitos, pães, geléias, patês, queijos, frios, iogurte, tortas salgadas, tortas doces, folhados.

3.4 - Serviço de Mesa

- Água e café na mesa diretora com copos de vidro e xícaras de porcelana, servidos por garçom ou garçonete uniformizados, para os dias 28 a 30/07/2005.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP

ANEXO I - C

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Prestação de serviços, abrangendo: adaptação de espaço físico, locação de mobiliário, estandes e equipamentos, montagem e desmontagem e demais serviços especificados neste Termo de Referência, para atuar no I Encontro Ibero-Americano do PISA, a ser realizado em Rio de Janeiro – RJ, nos dias 28 a 30/07/2005.

ANEXO I - C

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

EVENTO A SER REALIZADO NO RIO DE JANEIRO/RJ, NO PERÍODO DE 28 A 30/07/2005, COM PÚBLICO PARTICIPANTE ESTIMADO EM 150 PESSOAS.

RELAÇÃO DE ESPAÇOS/SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS A SEREM COTADOS

INFRA-ESTRUTURA	Preço do aluguel por dia (R\$)	Quantidade/dia	Duração do Evento (nº de dias)	Total Salões por evento	Valor Total do Item (R\$)
Aluguel de auditório para, no mínimo, 150 pessoas		1	3	3	0,00
Aluguel de sala de apoio/secretaria		1	3	3	0,00
Aluguel de sala VIP		1	3	3	0,00
EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	Preço do aluguel por dia (R\$)	Nº de equipamentos/d	Duração do Evento (nº de dias)	Nº de Diárias por	Valor Total do Item (R\$)
Sistema de som para , no mínimo, 150 pessoas, com 4 (quatro) microfones com fio para a mesa diretora, e 2 (dois) microfones sem fio para a platéia		1	3	3	0,00
Equipamentos de tradução simultânea com cabines e 150 fones sem fio		1	3	3	0,00
Equipamento para gravação em fita K-7 (inclui fitas)		1	3	3	0,00
Retroprojeter		1	3	3	0,00
Projeter Multimídia de 3000 Ansi Lumens		1	3	3	0,00
Aparelho de fax		1	3	3	0,00
Tela 100' (1,50 x 2,00)		1	3	3	0,00
DECORAÇÃO	Preço por Arranjo	Nº de arranjos/dia	Duração do Evento (nº de dias)	Nº de Diárias	Valor Total do Item (R\$)
Arranjo de flores para decoração da mesa diretora		1	3	3	0,00
INFORMÁTICA	Preço do aluguel por dia (R\$)	Nº de equipamentos/d	Duração do Evento (nº de dias)	Nº de Diárias por	Valor Total do Item (R\$)
Micro computador , com acesso livre e permanente a internet.		6	3	18	0,00
Impressora Laserjet colorida - com toner colorido e preto e branco		2	3	6	0,00
SERVIÇOS PROFISSIONAIS	Preço do serviço por dia (R\$)	Quantidade/dia	Duração do Evento (nº de dias)	Nº de Diárias por serviço	Valor Total do Item (R\$)
Mestre de Cerimônias		1	3	3	0,00
Tradutores nas línguas Português, Espanhol e Inglês		6	3	18	0,00
Recepcionistas		2	3	6	0,00
Operador de audiovisual e sonorização/gravação.		2	3	6	0,00
Garçon		1	3	3	0,00
TELEFONIA	Custo/minuto (R\$)	Nº de linhas	Estimativa de minutos		Valor Total do Item (R\$)
Linha telefônica p/ ligações local - sala de apoio (liberada para celular)		1	500		0,00
OUTROS SERVIÇOS	Custo/Hora (R\$)		Estimativa de Horas		Valor Total do Item (R\$)
Serviço de degravação de fitas			24		0,00
ALIMENTAÇÃO	Preço Unitário (R\$)		Quantidade		Valor Total do Item (R\$)
Água e café na mesa diretora com copos de vidro e xícaras de porcelana, para os dias 28 a 30/07/2005.			3 dias		0,00
Serviços de coffee-break com padrão internacional Nos períodos da manhã e tarde dos dias 28 a 30/07/2005			900		0,00
Água - garrafão de 20 litros			24		0,00
Café - garrafa de 2 litros			90		0,00
Valor total do evento					0,00

Original assinado por
DORIVAN FERREIRA GOMES
Coordenador Geral de Exames



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

PREGÃO N° 09/2005/DACC/INEP

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
“MINUTA”

PROCESSO Nº 23036.000812/2005-66

CONTRATO Nº ____/ 2005

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, E, DE OUTRO, A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 9.448/97, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no 4º andar dos Anexos I e II, do Edifício-Sede do MEC, sito à Esplanada dos Ministérios, Bloco L, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Presidente, Professor **ELIEZER MOREIRA PACHECO** portador da CI nº 9020406287, SJS/RS inscrito no CPF/MF sob o nº 075109770-53, endereço Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I e II do MEC, em Brasília – DF, designado pela Portaria/Casa Civil nº 140, publicada no DOU do dia 10 de fevereiro de 2004, na qualidade de **CONTRATANTE, doravante denominado INEP**, e outro lado a Empresa

....., sediada na, como CONTRATADA, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF nº, neste ato representada por seu,, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº 23036.000143/2004-41, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e o Decreto nº 3.555, publicado no D.O de 09 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, e, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação dos serviços abrangendo: locação de espaço físico, montagem e desmontagem de ambiente necessário ao desenvolvimento dos trabalhos, operadores de equipamentos, e demais serviços especificados no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Pregão nº . 09/2005 e de acordo com a proposta da Contratada, datada de/..../2005.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O INEP contratou os serviços aqui ajustados com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555/2000, com suas alterações posteriores e, no que couber, na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: Os serviços são contratados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, conforme PREGÃO nº.09/2005/DACC/INEP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Preparar a programação de cada evento;
- b) Providenciar pessoal técnico de coordenação e de recepção durante a realização do evento;

- c) Autorizar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- d) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado;
- e) Não permitir suporte técnico, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela Contratada;
- f) Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das demais disposições estabelecidas no Edital e seus Anexos, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do INEP;
- b) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços que efetuar, de acordo com o especificado em sua proposta, mesmo que subcontratados;
- c) Manter em perfeitas condições de utilização, durante todo o evento, os espaços físicos, o mobiliário e os equipamentos, garantindo as necessárias equipes e material de limpeza, higiene, manutenção e operação;
- d) Garantir a imediata substituição de equipamento com defeito ou fora da especificação, em parte ou total;
- e) Ressarcir o INEP ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;
- f) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão os eventos;
- g) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do contrato que vier a ser firmado;
- h) Responsabilizar-se pelo sigilo e confidencialidade, por si e seus empregados alocados aos serviços, dos documentos que lhe chegarem ao conhecimento por força da execução de contrato, não podendo divulgá-lo, sob qualquer pretexto.
- i) Fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo INEP;
- j) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, partes integrantes do Edital, sob pena de aplicação de multa e demais cominações pelo INEP; e**

- k) Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste **Contrato**, relativo à contratação dos serviços, objeto deste instrumento, terá início na data de sua assinatura e término 30 (trinta) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercido por intermédio de Técnicos indicados pelo INEP, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte a ser contratada, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

Pelos serviços executados o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado pelo INEP da seguinte forma: **em uma única parcela para e em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do Edital**, até 10 (dez) dias após a realização do evento depois da apresentação pela empresa da respectiva Notas Fiscal/Fatura discriminada, mediante crédito em Conta Corrente, no Banco e na Agência indicados pela empresa contratada.

Parágrafo Segundo - Caso o serviço seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada na Nota Fiscal.

Parágrafo Quarto - No caso de atraso no pagamento, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, com base na variação “pro rata tempore” do IGP-M (FGV).

Parágrafo Quinto - O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Sexto - Em cumprimento ao disposto na legislação, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

Parágrafo Sétimo - Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo CONTRATANTE, se for o caso.

Parágrafo Oitavo - Os itens constantes da Planilha de Custo, variáveis em função do consumo, somente serão pagos com a comprovação da efetiva prestação do serviço, considerando o custo unitário atribuído, devidamente atestado pelo Executor Técnico do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços aqui ajustados são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto na Cláusula Oitava – Parágrafo Oitavo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do INEP para o exercício de 2005, Os serviços serão custeados pelo Programa 1061 – Gestão da Política de Educação, Ação 6291 – CNCT, PTRES 966689, Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas, sem que caiba à CONTRATADA qualquer recusa ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado; pela execução dos serviços em desacordo com o que foi pactuado neste Contrato; pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, condições ou parte delas; ou ainda, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e, se for o caso, descredenciamento no SICAF por período de até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) atraso nos prazos previstos no Termo de Referência, parte integrante do presente termo: 2 % (dois por cento) do valor total do Contrato, a cada 24 horas corridas de atraso; e

b) não entrega dos serviços no prazo de 10 (dez) dias corridos além daqueles previsto no Termo de Referência, parte integrante do presente termo, caracterizando inadimplência total: 20 % (vinte por cento) do valor total deste Contrato;

Parágrafo Segundo - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito de força maior, devidamente comprovados, a critério do Ordenador de Despesa do INEP.

Parágrafo Terceiro – O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Quarto - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou recolhidos à conta corrente do INEP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de publicação do ato de punição, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quinto – As penalidades previstas nesta Cláusula são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Sexto - Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo Sétimo - No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, conforme ditames dos art. 77 e 78 da lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços efetivamente realizados, desde que, estejam de acordo com as prescrições pactuadas neste Termo, ressalvado o previsto no parágrafo 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - O Contrato poderá, ainda, ser rescindido, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do contrato social, ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, ao juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, Art. 67, da Lei 8.666/93;
- e) caucionamento ou utilização do Contrato em operações financeiras, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- e) na conveniência e no interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e/ou pagamento dos serviços realizados e atestados até a data comunicada no aviso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento de Contrato guarda conformidade com os termos do edital do **Pregão nº. 09/2005**, Processo nº 23036.000812/2005-66, do qual é parte integrante, com o Termo de Referência e seus Anexos, como se aqui estivessem transcritos em sua integridade, vinculando-se ainda à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, DF., de de 2005

ELIEZER MOREIRA PACHECO

Presidente
Pelo INEP

.....
Pela Empresa

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome

RG

CPF



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

PREGÃO Nº 09/2005

ANEXO IV

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa)....., CNPJ
nº....., sediada (endereço completo)
....., declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade – (UF), de de 2005

(nome e número da identidade do declarante)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**

PREGÃO Nº 09/2005

ANEXO V

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa)....., CNPJ nº....., sediada (endereço completo)....., declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. (conforme Lei nº 9.854/99)

Cidade – (UF), de de 2005

(nome e número da identidade do declarante)